

PARECER Nº ____/2020

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA** sobre o Projeto de Resolução (PRES) n.º 05/2020, que institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a Frente Parlamentar pela Primeira Infância. Pela **APROVAÇÃO**.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Resolução (PRES) n.º 05/2020**, de autoria dos vereadores Ana Lúcia e Ivan Moraes, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador **Renato Antunes**.

O projeto pretende instituir, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a Frente Parlamentar pela Primeira Infância.

De acordo com os autores, é *“necessário uma instância Legislativa, que tem dentre suas funções a fiscalização, a criação de uma Frente Parlamentar com foco nesse tema de extrema relevância para a cidade do Recife, contribuindo, para além do ato fiscalizador, com propostas de políticas públicas visando fortalecer as diversas demandas que envolvem o tema da Primeira Infância.”*

A proposta não recebeu emendas. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

II – ANÁLISE

Pelo projeto, a frente parlamentar terá, dentre outras, a função de propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à primeira infância no município do Recife, abrangendo aspectos culturais, sociais e educacionais.

A matéria é da competência do Município, segundo o art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Recife¹, e a iniciativa da vereadora tem amparo legal nos termos do art. 254, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife².

1 Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2 Art. 254. Os projetos de resolução, de iniciativa de Vereador, Comissão Permanente ou Comissão Executiva, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse interno da Câmara Municipal, especialmente: IV - organização, funcionamento e política da Câmara; e

A propositura está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio e municipal, ressaltando a importância e participação desta Casa Legislativa nas questões relativas ao meio ambiente do Recife.

Por todo o exposto, enxergo que o Projeto de Resolução (PRES) nº 05/2020, de autoria dos vereadores Ana Lúcia e Ivan Moraes se reveste de boa forma constitucional, legal, jurídica e regimental, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

III - DO VOTO

Por fim, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PRES) nº 05/2020**, de autoria dos vereadores Ana Lúcia e Ivan Moraes.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de maio de 2020.

RENATO ANTUNES
Vereador Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PRES) nº 05/2020**, de autoria dos vereadores Ana Lúcia e Ivan Moraes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de maio de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO

Membro Efetivo

RENATO ANTUNES

Membro Efetivo/Relator

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI

Membro Suplente

EDUARDO CHERA

Membro Suplente

MARCOS DI BRIA

Membro Suplente